



## Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Código: 135501 — NIFPC: 600075583

### REGULAMENTO

## REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS PELOS ALUNOS

### 1. Direitos e Deveres

- 1.1. A Escola disponibiliza cacifos aos seus alunos para que possam guardar livros e outro material escolar ou pessoal, indispensável à frequência de atividades letivas e não letivas.
- 1.2. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da Escola tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente regulamento.
- 1.3. Os alunos a quem for atribuído cacifo têm o dever de o utilizar para os fins a que se destina e de o manter no mesmo estado de conservação em que o receberam.

### 2. Requisição e Desistência do Cacifo

- 2.1. O pedido de atribuição de cacifo é feito através de requisição preenchida pelo Encarregado de Educação do aluno, no início do ano letivo ou noutra altura em que seja comunicada a existência de cacifos disponíveis.
- 2.2. Na ESMF, a utilização dos cacifos, para quem requisitar cacifo pela primeira vez, está sujeita à aquisição da fechadura e de duas chaves por parte do aluno, caso não seja beneficiário - escalão A ou B - da Ação Social Escolar/Cursos Profissionais. A aquisição da fechadura é da responsabilidade do aluno ou Encarregado de Educação.
- 2.3. Na FAV, a aquisição do cacifo é feita na Biblioteca. Quem o requisitar pela primeira vez deverá pagar uma caução no valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos). Este valor será devolvido ao aluno no final do 2º CEB, sendo transferido para o saldo do seu cartão de estudante/magnético, quando muda de estabelecimento, ou em numerário, caso o aluno seja transferido para outro agrupamento. Nestas duas situações o valor só é devolvido no caso do cacifo se manter nas mesmas condições de conservação em que o recebeu e caso o aluno entregue a respetiva chave na Biblioteca.

- 2.4.** Na ESMF, a fechadura e uma cópia da chave são entregues na papelaria. A chave que é entregue fica na posse da Escola, de modo a que o aluno a ela possa recorrer em caso de perda da sua chave. A fechadura será montada no cacifo atribuído ao aluno por um funcionário da escola.
- 2.5.** Caso um aluno desista da utilização do cacifo que lhe tenha sido atribuído anteriormente, deverá o respetivo Encarregado de Educação comunicar este facto por escrito à Escola.
- 2.6.** A desistência de utilização do cacifo por motivos que não a transferência de escola ou a anulação de matrícula implica a perda do direito a reaver a fechadura/caução e o direito a nova requisição no mesmo ano letivo.

### **3. Normas de atribuição de cacifos**

**3.1.** Se o número de cacifos não for suficiente para satisfazer todas as requisições recebidas pela Escola, a atribuição será feita por seriação dos pedidos, de acordo com os seguintes critérios:

- 1º** Alunos que têm problemas de saúde comprovados;
- 2º** Residência fora de Santiago do Cacém;
- 3º** Alunos do 5º / 7º ano de escolaridade, em situação de retenção, que utilizaram cacifos no ano anterior;
- 4º** Alunos do 5º / 7º ano de escolaridade, novos na escola;
- 5º** Alunos dos restantes anos de escolaridade do 2º e 3º CEB, por ordem crescente (sexto, oitavo e nono ano), que utilizaram cacifo no ano letivo anterior;
- 6º** Alunos dos restantes anos de escolaridade do 2º e 3º CEB, por ordem crescente (sexto, oitavo e nono ano), que não utilizaram cacifo no ano letivo anterior;
- 7º** Alunos do décimo e décimo primeiro ano do Ensino Secundário, por ordem crescente, que utilizaram cacifo no ano letivo anterior;
- 8º** Alunos do décimo e décimo primeiro ano do Ensino Secundário, por ordem

crescente, que não utilizaram cacifo no ano letivo anterior;

**9º** Alunos do 12º ano;

**3.2.** Os alunos a quem não seja atribuído cacifo no início do ano letivo, por falta de cacifos disponíveis, ficarão em lista de espera; caso vaguem cacifos, no decurso do ano letivo, estes serão atribuídos aos alunos em lista de espera, sendo considerada a seriação prevista em 3.1.

**3.3.** Caso se verifique a existência de cacifos livres, após a atribuição de todos os requisitados, mesmo a alunos em lista de espera, será comunicado ao corpo discente da Escola a abertura de um período suplementar de requisição para os alunos que não o tenham feito anteriormente.

#### **4. Normas de utilização**

**4.1.** O cacifo destina-se exclusivamente à utilização individual do aluno ao qual foi atribuído, podendo ser utilizado por outro aluno, sendo essa partilha da responsabilidade do aluno ao qual o cacifo foi atribuído.

**4.2.** O cacifo só poderá ser utilizado para a colocação de material e equipamento escolar.

**4.3.** Na última semana de aulas de cada ano letivo todo o conteúdo do cacifo deverá também ser retirado, independentemente de o aluno ter intenção de manter a utilização de um cacifo no ano seguinte.

**4.4.** Os alunos do 12º ano, no final do ano letivo, para além de retirarem o conteúdo do cacifo, devem, dependendo dos casos, entregar a chave ou solicitar a fechadura e a segunda chave, na papelaria.

**4.5.** A não observância do disposto do ponto anterior leva à perda da possibilidade de requisitar cacifo no ano letivo seguinte.

**4.6.** O aluno deverá zelar pela boa conservação do cacifo, sendo responsabilizado por qualquer dano causado.

**a)** Caso se verifique que o cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, o aluno deverá comunicar à Direção esse facto, com a maior brevidade

possível;

- b) Se durante o período de utilização do cacifo se verificar a existência de danos no mesmo, imputáveis ao aluno que o utiliza, este perde direito à utilização do cacifo durante o ano letivo em que essa situação ocorrer. Esta situação, que será sempre comunicada ao respetivo Encarregado de Educação, implica ainda que os eventuais custos de reparação a que haja lugar sejam da responsabilidade do utilizador.

**4.7.** São motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:

- a) A utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
- b) A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos.

**4.8.** Em caso de suspeita da alínea b), do número anterior, o cacifo poderá ser revistado pelas Forças de Segurança – Escola Segura, na presença do aluno e de um elemento da direção do agrupamento.

**4.9.** A perda do direito à utilização do cacifo implica a comunicação por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno. A partir da data de comunicação da perda de direito da utilização do cacifo, o aluno já não o poderá utilizar

## **5. Normas finais**

**5.1.** A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos depositados nos cacifos.

**5.2.** Nas situações omissas neste regulamento, prevalecem as decisões da Direção.

O Diretor

*Manuel Botelho Mourão*